

1. ATOS DA DIRETORA-GERAL

1.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Estabelece procedimentos administrativos sujeitos à análise prévia da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e

Considerando a busca constante do aperfeiçoamento, o assessoramento preventivo dos controles internos relativos aos atos de gestão e a necessidade de otimizar a avaliação dos gastos públicos, com base em critérios de risco e relevância,

Nº 3/2010 – RESOLVE: Art. 1º Devem ser encaminhados à Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), para análise prévia:

I – os procedimentos licitatórios abaixo descritos, excetuadas as dispensas enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e as inexigibilidades referentes às ações de capacitação, treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, fundamentadas no art. 25, inciso II, c.c. o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93:

Procedimentos	Critérios para análise prévia	Fase em que será submetido à análise da SCI
Contratações de materiais, bens e serviços demandados pela STI	Todas	1. Após a manifestação definitiva da Assessoria Jurídica sobre os instrumentos que as instruem (Projeto básico/Termo de referência, minutas do edital e do contrato)
Contratações de materiais, bens e serviços demandados pela Asics		2. Antes da assinatura do contrato
Contratações de materiais, bens e serviços demandados pela Cenaq		
Contratações de serviços envolvendo alocação de postos de trabalho	Todas	1. Após a manifestação definitiva da Assessoria Jurídica sobre os instrumentos que as instruem (Projeto básico/Termo de referência, minutas do edital e do contrato)
		2. Antes da assinatura do contrato
Aquisições para fornecimento imediato e/ou parcelado de bens/materiais e as demais contratações de serviços	De valor superior a R\$100.000,00	1. Após a manifestação definitiva da Assessoria Jurídica sobre os instrumentos que as instruem (Projeto básico/Termo de referência, minutas do edital e do contrato ou da nota de empenho)
		2. Antes da assinatura do contrato, ou após a emissão da nota de empenho
Contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação	Todas	1. Após a manifestação definitiva da Assessoria Jurídica sobre as justificativas para a contratação
Contratações emergenciais		2. Antes da assinatura do contrato

Art. 2º A SCI promoverá, a seu critério, análise acerca da regularidade dos atos praticados tomando por base exclusivamente os elementos que constam dos respectivos procedimentos, à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Os demais atos de gestão não alcançados por esta instrução normativa poderão ser avaliados de forma prévia, concomitante ou *a posteriori*, a critério da SCI.

Art. 4º Após os exames prévios, se constatada a existência de aspectos que atentem aos princípios da administração pública e/ou às formalidades legais, a SCI emitirá recomendações, concisas, objetivas e direcionadas, ao setor responsável, no prazo de até dez dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria poderá, mediante justificativa, devolver o procedimento sem a análise prévia dos atos praticados, incluindo-o incondicionalmente no rol daqueles sujeitos à análise *a posteriori*.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

1.2. PORTARIAS

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 425/2010 – RESOLVE designar JOSÉ CIPRIANO DOS SANTOS NETO, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Contratos, nível FC-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, no período de 2 a 6.8.2010.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 431/2010 – RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Combate ao Desperdício e de Apoio à Sustentabilidade (CDAS), resultante da aglutinação da Comissão Permanente da Agenda Ambiental e da Comissão Permanente de Combate ao Desperdício.

Art. 2º Designar os servidores HENRIQUE CINTRA RIBEIRO, DANIELA ANDRADE SANTIAGO, JULIANA DELÉO RODRIGUES DINIZ, CLAUDEANE FERNANDES BELCHIOR LIMA, THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ, NADYA DE MACEDO MUFARREJ, ANNE HORN PUREZA OLIVEIRA, ANA PAULA CARVALHO MENDONÇA, CAMILA MILHOMEM FERNANDES, JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR e ÉVELLYN CHRISTINNE BRÜEHMÜELLER RAMOS para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Combate ao Desperdício e de Apoio à Sustentabilidade.